



INNOVATION  
CREATING  
THE FUTURE.

# POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

---

PROCEDIMENTOS E NORMAS DOS INVESTIMENTOS DOS PRÓPRIOS  
COLABORADORES E DO GRUPO KPTL

**Área de Risco e Compliance**  
**Versão 2025.1**

Grupo KPTL

Esse documento é de propriedade do **Grupo KPTL**. (KPTL Investimentos Ltda. e A5 Gestão de Investimentos Ltda.)

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

 <b>KPTL</b> <small>INNOVATION CREATING THE FUTURE.</small>	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

## Sumário

I.	Sumário Executivo .....	3
II.	Objetivo .....	4
III.	Disposições Gerais .....	4
IV.	Diretrizes de Investimentos Pessoais .....	5
IV.1.	Vedações e restrições aplicáveis ao Grupo KPTL.....	7
V.	Informação Privilegiada.....	7
V.1.	Práticas Vedadas no Mercado de Capitais.....	8
VI.	Plano de Investimento e Desinvestimento .....	9
VII.	Disposições Finais .....	10
VII.1.	Conhecimento.....	10
VII.2.	Situações Não Previstas.....	11
VII.3.	Atualização .....	11
VIII.	Controle de Versão .....	12
Anexo I.	Documentos Vinculados a Esta Política .....	13

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

## I. Sumário Executivo

<p><b>Objetivos da Política:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Definir as diretrizes que norteio regras para investimento pessoal de Colaboradores e das duas gestoras do <b>Grupo KPTL. (KPTL Investimentos Ltda. e A5 Gestão de Investimentos Ltda.);</b></li> <li>Definir situações não permitidas que podem ocasionar conflito de interesse; e</li> <li>Garantir que todos os Colaboradores conheçam a Política.</li> </ul>											
<p><b>Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Área</th> <th>Atua</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gestão de Recursos</td> <td>SIM</td> </tr> <tr> <td>Gestão de patrimônio</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Distribuição dos Fundos próprios</td> <td>NÃO</td> </tr> <tr> <td>Administração Fiduciária</td> <td>NÃO</td> </tr> </tbody> </table>		Área	Atua	Gestão de Recursos	SIM	Gestão de patrimônio	NÃO	Distribuição dos Fundos próprios	NÃO	Administração Fiduciária	NÃO
Área	Atua										
Gestão de Recursos	SIM										
Gestão de patrimônio	NÃO										
Distribuição dos Fundos próprios	NÃO										
Administração Fiduciária	NÃO										

**Diretores Responsáveis:**

Gestão de Recursos	Renato Marques Ramalho
Risco, Compliance, PLD/FTP e Controles Internos	Christiane de Carvalho Bechara Lindoso

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

## II. Objetivo

A Política de Negociação de Valores Mobiliários ou Política de Investimentos Pessoais tem como objetivo afastar a possibilidade de existir qualquer conflito de interesses<sup>1</sup> entre o dever fiduciário do **Grupo KPTL** e os investimentos pessoais dos Colaboradores e das empresas que compõem o **Grupo KPTL (A5 Gestão de Investimentos Ltda. e KPTL Investimentos Ltda.)**.

Esta Política está alinhada com a obrigação de todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** de atuarem com boa fé, transparência, integridade, profissionalismo e confiança em relação a seus clientes, seguindo os princípios fundamentais e valores éticos definidos no Código de Ética de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes, mas, evitando a qualquer custo, práticas que possam ferir a sua relação fiduciária com seus clientes.

A presente Política determina procedimentos e normas para os investimentos pessoais dos Colaboradores do **Grupo KPTL** e para os investimentos das empresas do **Grupo KPTL**, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

Para fins de aplicação desta Política, consideram-se Colaboradores todos os sócios, administradores, funcionários, estagiários, trainees e demais profissionais vinculados ao **Grupo KPTL**.

## III. Disposições Gerais

As disposições desta Política devem ser observadas e seguidas em todas as negociações pessoais e do **Grupo KPTL** realizadas por todos os Colaboradores do **Grupo KPTL** nos mercados financeiros e de capitais.

É vedado as empresas do **Grupo KPTL** e a seus colaboradores atuarem como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administrem, exceto nos seguintes casos:

- quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou
- quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação;

<sup>1</sup> Para a definição de conflito de interesses, vide Código de Ética.

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

Não são considerados para efeito desta Política:

- Investimentos pessoais em cotas de Fundos de investimentos, suas classes e subclasses de qualquer espécie, brasileiros ou estrangeiros, geridos pelo **Grupo KPTL** ou por terceiros, desde que sejam não exclusivos<sup>2</sup>;
- Operações de câmbio no mercado a vista;
- Posições detidas pelos Colaboradores do **Grupo KPTL** antes da adesão a esta Política, não sendo obrigatória a venda de tais posições;
- Negociação de instrumentos de renda fixa livremente negociados e COE, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de negociação pendente de execução pelo **Grupo KPTL** ou por qualquer cliente através do **Grupo KPTL**.
- CDB e títulos emitidos por bancos garantidos pelo FGC ou por órgão similar do país de emissão do certificado;
- Títulos públicos e privados, transacionados pelo tesouro direto ou em corretoras diferentes das corretoras utilizadas pelos fundos geridos pelo **Grupo KPTL**;
- Ativos no exterior que possuam as mesmas características dos investimentos listados acima.

Esta Política reflete os princípios éticos e os valores que devem nortear a atuação do **Grupo KPTL** e de seus colaboradores, complementando as disposições do contrato individual de trabalho, do Código de Ética e de outros procedimentos internos, cuja violação será dada como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

#### IV. Diretrizes de Investimentos Pessoais

Os investimentos efetuados em benefício próprio dos colaboradores e do **Grupo KPTL**, nos mercados financeiro e de capitais, devem ser:

- Norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais. Exemplo: deve-se realizar investimentos de longo prazo e não na especulação de curso prazo (e.g. day trade);

---

<sup>2</sup> Considera-se “Exclusiva” a classe ou subclasse de cotas constituída para receber aplicações exclusivamente de um único investidor profissional, de cotistas que possuam vínculo societário familiar ou de cotistas vinculados por interesse único e indissociável.

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

- Totalmente separados das operações realizadas em nome dos fundos, suas classes e subclasses geridos pelo **Grupo KPTL** para que sejam evitadas situações que configurem conflito de interesses.
- Operações cujos resultados não causem danos que comprometam a sua saúde financeira e imagem.

Com base nisso, os investimentos pessoais devem seguir as seguintes diretrizes:

- Os fundos de investimentos, as classes e/ou subclasse de qualquer categoria de fundo, geridos ou não pelo **Grupo KPTL**, não podem ser exclusivos.
- Os Colaboradores estão terminantemente proibidos de:
  - Transacionar, inclusive sendo contraparte, com títulos e valores mobiliários de empresas que o **Grupo KPTL** esteja, no mesmo momento do investimento do Colaborador, negociando para qualquer fundo, classe ou subclasse sob sua gestão;
  - Adquirir participação societária ou ações no IPO (Oferta Pública Inicial) de empresas investidas nos fundos geridos pelo **Grupo KPTL**; e
  - Manipular o preço de ativos para obter vantagem em negociações atuais ou futuras sobre qualquer fundo, classe ou subclasse sob gestão do **Grupo KPTL**.
  - Mencionar qualquer informação a pessoa não autorizada referente às operações e/ou estratégias consideradas confidenciais ao **Grupo KPTL**, observando os termos de confidencialidade previamente firmados;
  - Realizar operações por meio de interpostos pessoais ("laranjas").
- Os Colaboradores têm que atestar anualmente que não realizaram negociação de títulos e valores mobiliários que tenham algum conflito de interesses com os fundos, classe e subclasses geridos pelo Grupo KPTL e, conseqüentemente, descumpram com o dever fiduciário.
  - Caso o Colaborador tenha praticado alguma negociação de ativo para sua posição pessoal com conflito de interesses, ele/ela deve atestar e justificar tal atitude. Caberá à Diretoria do Grupo KPTL julgar o ocorrido.

O Colaborador está ciente de que o **Grupo KPTL** poderá, a seu exclusivo critério, não autorizar a negociação de valores mobiliários, nos termos desta Política, caso entenda que a referida negociação poderá conflitar com os interesses dos clientes e/ou com as posições detidas pelos fundos de investimento geridos pelo **Grupo KPTL**.

O Colaborador está ciente também, de que o **Grupo KPTL**, seus diretores e seus sócios não poderão ser responsabilizados por qualquer prejuízo, perda e/ou dano que o Colaborador venha a ter em razão da não realização da referida negociação.

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem do **Grupo KPTL** e do mercado de capitais.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo responsável por Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

#### **IV.1. Vedações e restrições aplicáveis ao Grupo KPTL**

O **Grupo KPTL** tem uma política conservadora, que visa sua solidez financeira, o cumprimento de todas as suas obrigações (ex. legais, trabalhistas, fiscais) e a perenidade do negócio no longo prazo.

Seguindo esta filosofia, os recursos do **Grupo KPTL** são investidos de forma predominantemente conservadora, em fundos de renda fixa de baixo risco e/ou títulos públicos.

Em situações em que os cotistas de FIPs geridos pelo **Grupo KPTL** exigirem co-investimento, os recursos do **Grupo KPTL** são investidos também nesses FIPs.

#### **V. Informação Privilegiada**

Pode se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de qualquer empresa que não tenha sido publicada e que seja obtida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com colaboradores de empresas estudadas, investidas, com terceiros e/ou da condição de colaborador.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresas, suas alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), venda de empresas, negociação de títulos ou valores mobiliários e qualquer outro acontecimento caracterizável como confidencial de uma empresa com **Grupo KPTL** ou com terceiros.

A informação alcançada em função da atividade profissional desempenhada no **Grupo KPTL** não pode ser copiada e/ou transmitida de forma alguma a terceiros não Colaboradores e a Colaboradores sem autorização prévia da Diretora de Compliance do **Grupo KPTL**. As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que as acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

O Colaborador que tiver acesso a informação privilegiada deverá comunicar seu acesso ao seu superior e/ou a Diretora de Compliance, não podendo comunicá-la a outros membros da empresa, profissionais de

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

mercado, amigos e parentes, tampouco usá-la, seja em seu benefício próprio ou de terceiros. Ainda que não exista certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o fato. As empresas envolvidas serão incluídas na lista de empresas com restrições para negociação, a qual será mantida sigilosamente pelo responsável da área de Compliance.

## V.1. Práticas Vedadas no Mercado de Capitais

É vedada a utilização de Informação Privilegiada, por qualquer pessoa que a ela tenha tido acesso, com a finalidade de auferir vantagem, para si ou para outrem, mediante a negociação, o investimento, o desinvestimento, a compra, a venda, a permuta de ativos ou qualquer operação que lhe atribua direitos ou elimine os riscos sobre estes ativos.

Exemplos de obtenção de vantagem indevida com previsão legal de aplicação de penalidades:

- a. Insider Trading: consiste na negociação de valores mobiliários com base em informação privilegiada, visando à obtenção de vantagem para si, para o **Grupo KPTL** ou para terceiros.
- b. Front Running: trata-se de prática ilegal caracterizada por operações realizadas antes de ordens relevantes do mercado, com base em informações obtidas antecipadamente, capazes de influenciar a formação de preços dos ativos.
- c. Spoofing: trata-se de prática fraudulenta que consiste na inserção de ordens falsas de compra ou venda no mercado, com a intenção de manipular a percepção de oferta e demanda e influenciar artificialmente os preços de ativos, sem a real intenção de executá-las. Essa conduta é considerada manipulação de mercado e é expressamente proibida.
- d. Layering: prática parecida com spoofing, mas envolve várias ordens em diferentes níveis de preço para criar ilusão de movimento de mercado.
- e. Quote Stuffing: inserção de um grande número de ordens rapidamente e depois cancelamento imediato, com o objetivo de congestionar sistemas de negociação e manipular preços.
- f. Wash Trading: Compra e venda simultânea do mesmo ativo entre partes relacionadas para criar volume fictício e iludir o mercado.
- g. Churning: operações excessivas na conta de um cliente com o objetivo de gerar comissões para o intermediário, sem benefício real ao investidor.
- h. Pump and Dump: inflar artificialmente o preço de um ativo com divulgação enganosa, para depois vender com lucro antes do colapso do preço.

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

Todas essas práticas são terminantemente vedadas a qualquer integrante do **Grupo KPTL**, independentemente de o ato beneficiar o próprio colaborador, a empresa ou terceiros.

O disposto neste item deve ser seguido pelos Colaboradores não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com o Grupo, mas ficando também o Colaborador obrigado a seguir essas disposições mesmo após o seu término nos termos do contrato assinado com cada Colaborador.

## VI. Plano de Investimento e Desinvestimento

Os Colaboradores que tiveram acesso a Informações Privilegiadas e/ou queiram negociar ativos, desde que (i) preserve os princípios éticos do **Grupo KPTL** e (ii) não traga nenhum conflito de interesses perante aos fundos de investimentos, suas classes e subclasses, podem formalizar plano individual de investimento e desinvestimento, com o objetivo de afastar a aplicabilidade das presunções de uso de informações privilegiadas.

Para tal, o plano de investimento ou desinvestimento deve:

- ser formalizado por escrito e aprovado pela Diretoria de Compliance;
- ser passível de verificação, inclusive no que diz respeito à sua formalização e à realização de qualquer alteração em seu conteúdo;
- estabelecer, em caráter irrevogável e irretroatável, as datas ou os eventos e os valores ou as quantidades dos negócios a serem realizados pelos participantes, podendo inclusive se valer de metodologias consistentes e passíveis de verificação para a determinação de tais valores ou quantidades de negócios; e
- prever prazo mínimo de 3 meses para que o próprio plano, suas eventuais modificações e seu cancelamento produzam efeitos.

É vedado:

- manter simultaneamente em vigor mais de um plano relativamente à mesma classe de cotas; e
- realizar operações que anulem ou mitiguem os efeitos econômicos das operações a serem determinadas pelo plano, sem prejuízo de o plano poder contar com operações com derivativos que possam produzir efeitos análogos.

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

## VII. Disposições Finais

O não cumprimento de quaisquer dos procedimentos estipulados nesta Política deverá ser encaminhado a área de Risco e Compliance.

Práticas relacionadas à uso de informações privilegiadas ou do não atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Política são coibidas não apenas por essa Política como por leis federais e normas emitidas pelos órgãos que regulam e autorregulam os mercados financeiro e de capitais e as atividades das empresas do **Grupo KPTL**.

Assim, o colaborador que não cumpra com seu dever fiduciário e de confidencialidade, o que se caracterizara como falta grave, o fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme função à época do fato, sendo obrigado a indenizar o **Grupo KPTL** e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

As empresas do Grupo não se responsabilizarão por colaboradores que violem a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso o **Grupo KPTL** seja penalizado ou tenha prejuízo de qualquer natureza por suas ações, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

### VII.1. Conhecimento

Todos os colaboradores do **Grupo KPTL** recebem uma cópia desta política e todos têm o dever de conhecer e aplicar as regras e procedimentos aqui estabelecidos. Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Diretora responsável por Compliance do **Grupo KPTL**, que tem até 3 (três) dias úteis para saná-la.

Todo colaborador do **Grupo KPTL** deve assinar anualmente o Termo de Compromisso e Confidencialidade, anexo ao Código de Ética, atestando o conhecimento desta Política e das demais regras que deve cumprir e que todas as dúvidas a respeito delas foram esclarecidas.

Exceções e dúvidas sobre modalidades de operações financeiras devem ser esclarecidas, antes de executadas, com a Diretoria de Risco e Compliance.

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

---

---

## VII.2. Situações Não Previstas

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pela Diretoria de Compliance com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## VII.3. Atualização

A área de Risco e Compliance é responsável pela revisão, atualização e divulgação desta Política, assegurando sua aderência às normas legais, regulamentares e às diretrizes internas do **Grupo KPTL**.

A atualização ocorrerá anualmente, ou em prazo inferior, sempre que houver alterações regulatórias relevantes, nas diretrizes estratégicas do **Grupo KPTL**, na estrutura operacional ou em razão da identificação de oportunidades de melhoria nos processos de controle e monitoramento.

Eventuais revisões deverão ser formalmente aprovadas pela área de Risco e Compliance e comunicadas a todos os Colaboradores, que deverão atestar ciência sobre as modificações implementadas, conforme procedimentos definidos.

 <b>KPTL</b> <small>INNOVATION CREATING THE FUTURE.</small>	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

## VIII. Controle de Versão<sup>3</sup>

Versão	Data	Nome	Ação <small>(Elaboração, Revisão, Alteração, Aprovação)</small>	Conteúdo
2023.1	18/07/2023	IGMC	Revisão	Revisão anual
	27/07/2023	Diretoria KPTL	Aprovação	Entrada em vigor em: 27/07/2023
2024.1	11/12/2023	IGMC	Revisão	Adaptação a Res. CVM 175 e ao CAGRT e suas Regras e Procedimentos
	30/04/2024	Diretoria KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 02/05/2024
2025.1	27/05/2025	IGMC	Revisão	Revisão periódica.
	27/06/2025	Diretoria KPTL	Aprovação	Entrada em vigor: 30/06/2025

<sup>3</sup> Últimas 3 atualizações desta Política.

	POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	
	VERSÃO: 2025.1	ENTRADA EM VIGOR: 30/06/2025

## Anexo I. Documentos Vinculados a Esta Política

Documentos	Finalidade
Código de Ética	Definir regras claras do negócio no dia a dia.
Manual de Compliance	Definir metodologia eficaz e eficiente para o cumprimento das normas.